

Secretaria-Geral  
da Governadoria



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA-GERAL DA GOVERNADORIA  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

**Resolução CEE/CEP N. 55, de 26 de maio de 2022**

Dispõe sobre o credenciamento e a renovação da autorização do curso Técnico em Química do **Centro Tecnológico Paula Pasquali**, em Quirinópolis/GO e dá outras providências.

A **CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, ao deliberar sobre o Processo N. 202118037004392 e com base no Parecer CEE/CEP N. 76, de 26 de maio de 2022,

RESOLVE:

**Art. 1º - Validar** os atos pedagógicos regulares, praticado pelo **Centro Tecnológico Paula Pasquali**, mantido pelo Centro Tecnológico Paula Pasquali LTDA., inscrito no CNPJ sob o Nº 13.944.552/0001-08, localizado na Av. Santos Dumont, 124, Centro, Quirinópolis – GO, referente ao Curso Técnico em Química, até a presente data.

**Art. 2º - Recredenciar** até 31 de dezembro de 2025 o **Centro Tecnológico Paula Pasquali**, para oferecer Educação Profissional de Nível Médio.

**Art. 3º - Renovar a autorização** até 31 dezembro de 2025 do Curso Técnico em Química, ofertado pelo **Centro Tecnológico Paula Pasquali**, com 80 vagas anuais, com número máximo de 40 alunos por turma.

**Art. 4º - Aprovar** o Plano de Curso Técnico em Química com 1.440 horas, sendo 1.200 horas teórico práticas e 240 horas destinadas ao Estágio Supervisionado.

**Art. 5º - Determinar** a ampliação de exemplares de livros na Biblioteca física e digital da instituição.

**Art. 6º - Determinar** a inserção da resolução de autorização do curso em epígrafe no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica - SISTEC, para efeito de validade nacional dos diplomas expedidos.

**Art. 7º - Determinar** seja feito, no SISTEC/MEC, o registro do Diploma, antes de ser ele entregue ao aluno, apondo-lhe, no verso: "Diploma registrado no SISTEC/MEC sob N..../ano...., de acordo com o Art.36-D, da Lei N.9394/96 e Resolução CNE N.03, de 30/09/2009."

**Art. 8º - Determinar** que a instituição se atente e cumpra os prazos para solicitar a este Conselho credenciamento e renovação de autorização antes que o ato autorizador perca sua vigência.

**Art. 9º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.**

**Marcos Elias Moreira – Presidente**  
**Eduardo Mendes Reed – Vice-presidente**

Carolina Tavares Araújo  
Edson Arantes Júnior  
Eduardo Vieira Mesquita  
Elcival José de Souza Machado  
Elcivan Gonçalves França  
Flávio Roberto de Castro  
Guaraci Silva Martins Gidrão

lêda Leal de Souza  
Izekson José da Silva  
Jaime Ricardo Ferreira  
Jorge de Jesus Bernardo  
José Leopoldo da Veiga Jardim Filho  
José Teodoro Coelho  
Júlia Lemos Vieira  
Luciana Barbosa Candido Carniello  
Ludmylla da Silva Moraes  
Manoel Barbosa dos Santos Neto  
Márcia Rocha de Souza Antunes  
Maria do Rosário Cassimiro  
Maria Euzébia de Lima  
Railton Nascimento Souza  
Rosália Santana Silva  
Sebastião Lázaro Pereira  
Sofia Bezerra Coelho da Rocha Lima  
Willian Xavier Machado

**PRESIDÊNCIA DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos 26 dias do mês de maio de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ELIAS MOREIRA, Presidente**, em 03/06/2022, às 08:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.go.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=1](http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1) informando o código verificador **000030405584** e o código CRC **913AF5D9**.

COORDENAÇÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL  
RUA 23 63, S/C - Bairro SETOR CENTRAL - GOIANIA - GO - CEP 74015-120 - (62)3201-9821.



Referência: Processo nº 202118037004392



SEI 000030405584